



PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORENCIO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
VEREADOR LULA TÔRRES**

PROJETO DE LEI /2018

EMENTA: Dispõe sobre a afixação de placa em unidades escolares, shoppings, cinemas, bares, restaurantes e órgãos do Poder Público, informando aos seus usuários os riscos causados ao organismo humano pelo uso excessivo do aparelho celular.

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as unidades escolares, shoppings, cinemas, bares, restaurantes e órgãos do Poder Público, no âmbito do município de Caruaru, deverão afixar placa alertando aos seus usuários de que o uso excessivo do aparelho celular pode causar danos à saúde, entre eles: câncer, ansiedade, tremor, falta de concentração, problemas de visão (por causa da exposição à tela), sedentarismo, tendinite, problemas na coluna por causa da postura, e até na alimentação.

Art. 2º - A dimensão desta placa será de 50cmx50cm e será afixada em local visível ao público e conterá os seguintes dizeres: “Lei Municipal nº...../2018 – ALERTA: O USO EXCESSIVO DO APARELHO TELEFÔNICO CELULAR PODE CAUSAR DANOS À SAÚDE, ENTRE ELES: CÂNCER, ANSIEDADE, TREMOR, FALTA DE CONCENTRAÇÃO, PROBLEMAS DE VISÃO (POR CAUSA DA EXPOSIÇÃO À TELA), SEDENTARISMO, TENDINITE, PROBLEMAS NA COLUNA POR CAUSA DA POSTURA, E ATÉ NA ALIMENTAÇÃO.”

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa a ser aplicada pela Secretaria de Saúde, com valor a ser estipulado pelo Executivo Municipal;
- cassação da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 01 de março de 2018.

Vereador **LULA TÔRRES**
Autor

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORENCIO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
VEREADOR LULA TÔRRES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei proposto para a apreciação desta Casa Legislativa visa fornecer informações aos usuários dos aparelhos celulares, sobre os danos causados à saúde com o uso frequente deste meio de comunicação, entre eles: câncer, ansiedade e tremor.

De acordo com o Programa de Transtornos do Impulso do Instituto de Psiquiatria da USP (Universidade de São Paulo), o abuso do uso de celular pode se tornar um transtorno, conhecido como nomofobia, do inglês “no mobile phobia” (medo de ficar sem o celular). O excesso não está relacionado ao tempo em que a pessoa fica no aparelho, mas aos prejuízos que o uso acarreta na vida.

Além do vício e do padrão do sono, a psiquiatra explica que outras consequências da nomofobia podem ser a falta de concentração, problemas de visão (por causa da exposição à tela), sedentarismo, tendinite, problemas na coluna por causa da postura, e até na alimentação.

Com a aprovação desta propositura as unidades escolares, shoppings, cinemas, bares, restaurantes e órgãos do Poder Público, no âmbito do município de Caruaru, serão obrigadas a afixar placas informando o que dispõe no artigo 1º deste projeto de lei.

Vereador **LULA TÔRRES**
Autor

